



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail:
ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001684-51.2006.8.16.0026

Processo: 0001684-51.2006.8.16.0026

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$33.422,57

Autor(s): • EMERSON DE OLIVEIRA CASTRO KROETZ
• Jose Nelson Leal dos Santos

Réu(s): • ADELIR SUZUKI
• CLAUDIO THADEU CYZ
• CYZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
• Guimarães & Bordinhão Advogados Associados (SÍNDICO DO(A) CYZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA)

1. Anote-se (mov. 4154, 4162, 4166, 4177) e renúncia de mov. 3437.
2. Ciente dos extratos de contas de mov. 4033, 4143, 4147, 4149, 4159, 4186, 4187, 4189, 4191.
3. Diante da petição de mov. 4038.1, Intime-se o perito Marcio Miranda quanto a manifestação do AJ de mov. 4088.1, devendo apresentar a relação atualizada de credores. Prazo de 10 (dez) dias.
4. Ciente de que foi dado parcial provimento ao recurso interposto pelo ex-administrador judicial Marcelo Marco Bertoldi (mov. 4071), que determinou que este deverá receber o pagamento de remuneração proporcional até o momento de sua renúncia, e fixou em seu favor remuneração correspondente a 2,5% do valor do ativo, com o abatimento do valor já recebido ao longo de sua gestão. Em consulta ao recurso constatei que ainda não ocorreu o transitio em julgado. Houve a interposição de recurso especial, que não foi admitido, e foi então interposto agravo em recurso especial, ainda pendente de julgamento. Como não está pendente recurso com efeito suspensivo, intime-se o AJ para que providencie a reserva do crédito do Dr. Marcelo Marco Bertoldi. Prazo de 5 (cinco) dias.
5. Com relação à petição do arrematante mov. 4089, ciência quanto ao ofício da 13ª Vara Federal de Curitiba de mov. 4167 que noticiou quanto a solicitação ao Detran para o levantamento da construção sobre o caminhão de placa AEH-1582.
6. Manifeste-se o AJ quanto às manifestação do Condomínio Edifício Villagio Montepellier em que requer o pagamento dos débitos condominiais (mov. 4151, 4173), e também sobre a petição de roberto José Pacheco Rolim de mov. 4190, em 5 (cinco) dias.
7. Ciente da remessa das matrículas dos imóveis 43.991, 49.412 (mov. 4152), 9.951 (mov. 4174.2).



Manifeste-se o AJ.

8. Ciente da sentença que julgou procedente o pedido de restituição do imóvel de matrícula 117.676 (mov. 4153.2).

9. Eliete Terezinha Cyz Dallagrana e Eliane Terezinha Cyz Sequinel peticionaram no mov. 4157.1 peticionaram no mov. 4157.1 requerendo a expedição de carta de adjudicação dos imóveis mencionados na petição. Manifeste-se o AJ, em 5 (cinco) dias.

10. Ciente da juntada do comprovante de pagamento de ITBI (mov. 4158) com relação à arrematação de mov. 3522.2, e que foi expedida a carta de arrematação (mov. 4161).

11. Ciente do resultado positivo do segundo leilão, conforme certidão de mov. 4165.1. O leiloeiro noticiou no mov. 4179 o depósito do complemento do valor da arrematação realizada por Rodrigo Leite de Moraes.

12. Os autos de arrematação foram assinados digitalmente por mim no mov. 4172.

13. Diante do transcurso do prazo previsto no art. 143 sem manifestações, expeçam-se as cartas de arrematação.

14. Ciente de que foram expedidos no mov. 4178 ofícios para baixas nas restrições Renajud sobre o veículo de placa BLK-9822, e que foi expedida carta de arrematação no mov. 4188.

15. Manifeste-se o Administrador judicial quanto ao prosseguimento do processo falimentar, em 5 (cinco) dias.

16. Por fim, ao Ministério Público.

Intimem-se.

Curitiba, 10 de junho de 2021.

Mariana Gluscynski Fowler Gusso

Juíza de Direito

